- LEI Nº 1052/90 -

(Dispõe sobre aumento de vencimentos dos servidores municipais e dá outras providências)

A Câmara Municipal de Piumhi decreta e eu Prefeito, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder aos servidores municipais ativos e inativos , um aumento de 20% (vinte por cento) sobre seus atuais vencimentos, a contar de 01 de junho do corrente ano.

Art. 2º - Ficam referendados os abonos salariais concedidos através dos Decretos nºs. 827/90 e 830/90.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piumhi, 04 de julho de 1990

Dr. José Garcia Pereira
Prefeito Municipal